



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 799, de 12 de março de 1992

"Dispõe sobre autorização para doação de lotes de terrenos a famílias de baixa renda".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 11 de março de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar compromisso de doação e posterior doação definitiva de lotes de terrenos nos seguintes locais, a famílias de baixa renda:

- a) Parque São Roberto II - Jordanésia
- b) Vila União - Jordanésia
- c) Acampamento Mariotti - Jordanésia
- d) Vila Nova - Cajamar

Artigo 2º - Os compromissos de doação autorizado nesta Lei tratam-se de áreas da Municipalidade, em fase de liberação e em fase de regularização e avaliação.

Artigo 3º - O Executivo deverá demarcar os lotes e estabelecer nuações, para subseqüente distribuição, de acordo com análises das inscrições feita no plano habitacional e nos locais com famílias já instaladas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de março de 1992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício